



---

## Portaria nº 03/2020/DPMG/CARATINGA

*Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial na Defensoria Pública de Caratinga/MG, a partir do dia 09/12/2020.*

A **Coordenação Local da Defensoria Pública de Caratinga/MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e VIII, da LC nº 65/03,

**CONSIDERANDO** que Caratinga está inserida na onda amarela na Macrorregião e na onda vermelha na Microrregião de acordo com os parâmetros do Plano Minas Consciente;

**CONSIDERANDO** que há suspeita de ocorrência no quadro de pessoal da unidade defensorial de Caratinga/MG de COVID-19, bem como a necessidade de proteção das pessoas assistidas diariamente, das Defensoras Públicas, funcionários, estagiários e do público geral;

**CONSIDERANDO** a consulta realizada por e-mail e orientação via contato telefônico com a assessoria da Defensoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação de serviço público na comarca de Caratinga/MG, RESOLVE:

**Art. 1º - Suspender todo e qualquer atendimento presencial na Defensoria Pública de Caratinga a partir de 09/12/2020**, com fulcro no artigo 25 da Resolução Conjunta DPG/CGDPMG nº 12/2020, ressalvados casos excepcionais, de urgências e dos excluídos digitais, nos termos do artigo 15, § 1º, da supramencionada Resolução, em que a necessidade de atendimento presencial será avaliada, caso a caso, pela Defensora Pública responsável e pela Coordenação Local,

**Art. 2º - Os atendimentos continuarão de forma regular, mas, EXCLUSIVAMENTE**, de forma remota, mediante contato telefônico pelo número **(31) 98207-1497, no horário de 12h às 18 h, de segunda à sexta-feira**, assim como a entrega de documentos deverão ser **EXCLUSIVAMENTE** por meio digital, **ressalvando-se** hipóteses excepcionais a ser analisadas caso a caso pela Defensora Pública responsável e pela Coordenação



---

Local.

**Art. 3º** - Os casos omissos, excepcionais ou de dúvidas serão analisados pela Coordenação Local, Defensoria Pública Geral e pela Corregedoria Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até ulterior determinação e revogação expressa.

**Publique-se e comunique-se, enviando cópia à Defensoria Pública Geral e à Corregedoria Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, bem como ao Coordenador Regional.**

Caratinga/MG, 09 de dezembro de 2020.

**TAMIRIS GOMES BRANDÃO**  
***Defensora Pública* – MADEP 909**  
**Coordenadora Local da Defensoria Pública de Caratinga/MG**